



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Celebração de Termo de Fomento com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 1º da Lei Municipal nº 1.058, de 14 de março de 2023, entre o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS**.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS, CNPJ sob o nº 07.661.335/0001-08.

Objeto: Resgate do Idioma Polonês, cujo objetivo é aprimorar o idioma polonês, resgatar e estimular a cultura e o diálogo na língua polonesa, despertar o interesse das pessoas para com o idioma polonês, bem como, fomentar e preservar o patrimônio imaterial da língua polonesa com cantigas, orações, saberes e fazeres tradicionais.

Atualmente a Associação Cultural Polonesa de Itaipópolis tem a finalidade de promover a cultura polonesa e trabalha em prol da conservação de todo patrimônio histórico e artístico Polonês, no Município de Itaipópolis.

A Associação possui 17 anos de existência e experiência, com sede no bairro histórico Alto Paraguaçu, local este que é patrimônio histórico tombado pelo IPHAN e possui maior concentração de famílias descendentes de poloneses.

Vigência: Até 31 de maio de 2024.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.011 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4 – Administração

123 – Administração Financeira

2 – Gestão Administrativa Superior

2.032 – Contribuição à Entidades

3.3.50.00.00 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos

Fonte de recurso: 1000 Recursos Próprios – Livres – 1.500.0000

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, quanto a inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS** é Organização da Sociedade Civil, estabelecida dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas a promoção da cultura polonesa e trabalha em prol da conservação de todo patrimônio histórico e artístico Polonês, no Município de Itaipópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Considerando que a referida Organização está apta a receber recursos e possui 17 anos de existência e experiência, com sede no Bairro Histórico Alto Paraguaçu, bairro este que é patrimônio histórico tombado pelo IPHAN e possui maior concentração de famílias descendentes de poloneses.

Considerando que o Município de Itaiópolis é constituído por grande parcela de descendentes poloneses, os quais chegaram no município no ano de 1890 e se estabeleceram em sua maioria no local atualmente denominado Bairro Alto Paraguaçu.

Considerando a bagagem cultural remetida através dos imigrantes poloneses ao município, sendo as características arquitetônica, o artesanato, o cultivo da terra, as manifestações folclóricas, a culinária, mas principalmente o idioma Polonês, o qual enriquece a cultura local.

Considerando que é dever da municipalidade contribuir com a preservação das manifestações culturais presente no Município.

Considerando a existência de Lei Municipal nº 1053/2023, a qual autoriza a transferência de recursos para entidades, sendo a Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos.

Considerando a apresentação de Plano de Trabalho pela Associação Cultural Polonesa de Itaiópolis, cujo objeto é o projeto denominado “**RESGATE DO IDIOMA POLONÊS**”, ministrando aulas de polonês com Professora vinda da Polônia, a qual abordará diversas áreas, como aulas teóricas, de conversação, atividades pedagógicas e artísticas que visam a imersão e o conhecimento sociocultural relativos à Polônia atual.

Considerando a existência de parceria entre a Associação Cultural Polonesa de Itaiópolis e o Centro para Desenvolvimento da Educação Polonesa no Exterior – ORPEG, que assumirá os custos da viagem da professora POLÔNIA-BRASIL e o regresso no final do projeto BRASIL-POLÔNIA.

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO CULTURAL POLONESA DE ITAIÓPOLIS** é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, fundada em 2005, com objetivo de promoção da cultura, defesa e conservação de todo o Patrimônio Histórico e Artístico, bem como, preservar, incentivar e divulgar as tradições, os costumes, a **língua**, as atividades artísticas, científicas e desportivas entre as comunidades do **Município de Itaiópolis e a Polônia**.

A referida Associação é a única que atua no fomento contínuo da Cultura Polonesa no Município de Itaiópolis e é reconhecida como sendo organização de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 208 de 14 de agosto de 2007.

Assim, o Termo de Fomento em tela, visa concretizar a parceria entre o Município e a Organização para o desenvolvimento do projeto denominado “**RESGATE DO IDIOMA POLONÊS**”, cujo objetivo é aprimorar o idioma polonês, resgatar e estimular a cultura e o diálogo na língua polonesa, despertar o interesse das pessoas para com o idioma polonês, bem como, fomentar e preservar o patrimônio imaterial da língua com cantigas, orações, saberes e fazeres tradicionais.

A modalidade aplicada em regra pela Lei é o Chamamento Público (Lei Federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 31, caput, inciso II, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tratar-se de parceria com a única que atua no fomento contínuo da Cultura Polonesa no Município de Itaiópolis e é reconhecida como sendo organização de utilidade pública por intermédio da Lei Municipal nº 208 de 14 de agosto de 2007.

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a Organização acima citada, desde que, atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como forma de atender o Art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

O prazo para impugnação à justificativa é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. A impugnação poderá ser enviada através dos e-mails: administracao@itaiopolis.sc.gov.br.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da Prefeitura para consulta pública.

Itaiópolis, 09 de outubro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis